

PORTARIA Nº 0177, de 04 de abril de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, considerando as justificativas apresentadas pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (AAPA),

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Edital nº 037/2019, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 09/03/2019, que trata do processo seletivo para **concessão de auxílio a discentes para participação em eventos externos e organização de eventos internos**, no tocante aos critérios para o auxílio da **LINHA DE APOIO 04**, que ficará restrita à “Participação Individual em Intercâmbio”, ficando, conseqüentemente, alterados os itens e subitens 2.1.4., 2.1.4.1., 4. (DO CRONOGRAMA), 7.4., 8.3., 8.3.3., 8.3.5., 9.4. e 13.1., excluídos os subitens 7.4.1., 7.4.2., 8.3.5.1, 9.4.1., 9.4.2., bem como renumerados subitens posteriores (quando couber), passando a vigorar conforme abaixo:

“2. DAS LINHAS DE APOIO

...

2.1.4. **LINHA 4:** Participação individual em intercâmbio.

2.1.4.1. O recurso desta Linha é destinado, exclusivamente, para estudantes aprovados para mobilidade estudantil internacional, comprovado com Carta de encaminhamento da Assessoria de Intercâmbio UESB, apresentando a justificativa e relevância para participação no intercâmbio, indicando a Universidade Conveniada, número do convênio, a disciplina a ser cursada pelo requerente e o período do intercâmbio.”

“4. DO CRONOGRAMA

4.1. ...

4.2 Os períodos de inscrição das **LINHAS 1, 2 e 3** serão realizados mensalmente, do primeiro ao décimo dia de cada mês, exceto no mês de março, obedecendo ao cronograma de distribuição abaixo:

...

4.3. Para os eventos de que trata a **LINHA 4** (Participação individual em Intercâmbio), serão obedecidos os prazos conforme cronograma abaixo:

Mês de realização do Evento em 2019	Período de inscrição do pedido	Divulgação dos Resultados
Junho	01 a 10/04/2019	24/04/2019
Julho	01 a 10/05/2019	24/05/2019
Agosto	01 a 10/06/2019	23/06/2019
Setembro	01 a 10/07/2019	24/07/2019
Outubro	01 a 10/08/2019	24/08/2019
Novembro	01 a 10/09/2019	25/09/2019

4.4.. Se o décimo dia não corresponder a dia útil, a data será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente.

4.5. Caso a data de saída para o evento seja nos últimos cinco dias do mês da solicitação de apoio, o requerimento poderá ser realizado no mês anterior.

4.6.. Durante o período de recesso acadêmico, as solicitações poderão ser entregues antecipadamente, ressaltando que a análise só acontecerá de acordo o cronograma.

4.7. A apresentação da solicitação deverá ser encaminhada às Coordenações de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (**COAPA**) dos *Campi*, conforme horário e local de funcionamento especificado abaixo:

- a) COAPA - Campus de Itapetinga – sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (PRAE) localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: prae.ita@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11h30min; 14h às 18:30h (exceto sexta-feira com horário até as 17h);
- b) COAPA- Campus de Jequié — sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), localizada no Térreo do Pavilhão Novo, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequiézinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: praejq@uesb.edu.br. Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.;
- c) COAPA - Campus de Vitória da Conquista – sala onde funciona o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), localizado no Prédio da Reitoria – Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – e-mail: prae.vca@uesb.edu.br. Horário: 07h às 12h30min; 13h30min às 18h30min.

4.8. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (AAPA), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da UESB e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).”

“7. DOS REQUISITOS DOS REQUERENTES

...

7.4. **Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 04** (Participação Individual em Intercâmbio), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESB;
- b) não ter pendência junto à AAPA/GEAPA/PRAE quanto aos apoios à participação em eventos;
- c) apresentar Carta de encaminhamento da Assessoria de Intercâmbio UESB, apresentando a justificativa e relevância para participação no intercâmbio, indicando a Universidade Conveniada, número do convênio, a disciplina a ser cursada pelo requerente e o período do intercâmbio.”

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER AO FINANCIAMENTO

...

8.3. **Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 03 (Participação individual representando a UESB e atividades acadêmicas complementares) e na LINHA 04 (Intercâmbio)** o candidato deverá observar as condições estabelecidas nos subitens a seguir:

...

8.3.3. Para as atividades didático-acadêmicas de intercâmbio, o discente deverá apresentar seguro contra acidentes pessoais.

8.3.4. ...

8.3.5. É obrigatória a menção de apoio financeiro da UESB nas atividades ou trabalhos apresentados referentes à experiência ou estudos realizados no intercâmbio.”

“9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

...

9.4. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 04 (Participação individual em Intercâmbio), os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Formulário de Requerimento para participação individual em eventos científicos e/ou tecnológicos no Brasil ou no exterior, para apresentação de trabalho aprovado ou intercâmbio (**Anexo I**), devidamente preenchido;
- b) Seguro contra acidentes pessoais (após divulgação do resultado);
- c) Carta de aceite da Instituição que receberá o intercambista;
- d) Carta de encaminhamento da Assessoria de Intercâmbio UESB, apresentando a justificativa e relevância para participação no intercâmbio, indicando a Universidade Conveniada, número do convênio, a disciplina a ser cursada pelo requerente e o período do intercâmbio;
- e) Apólice de Seguro em caso de Viagem (após divulgação do resultado).

13. DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término do evento, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) Cópia de certificado de participação em intercâmbio, Relatório de viagem (**Anexo IX**) e Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, nos casos de apoio da Linha 4.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 037/2019.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**